

Regulamento de
Candidatura

ApoiaR

Acompanhamento das Práticas e
Observação da Inovação –
Avaliação em Rede

2 de outubro de 2023

PROJETO DE
MONITORIZAÇÃO
ACOMPANHAMENTO
E INVESTIGAÇÃO
EM AVALIAÇÃO
PEDAGÓGICA





ApoiaR

Acompanhamento das Práticas e Observação da Inovação – Avaliação em Rede

1. Objetivos

O programa ApoiaR (Acompanhamento das Práticas e Observação da Inovação – Avaliação em Rede), inserido no conjunto de Ações do Projeto MAIA para o ano escolar 2023-2024, prossegue os seguintes objetivos:

- a) apoiar as escolas no desenvolvimento, inovação e sustentabilidade das práticas de avaliação pedagógica no quadro dos respetivos projetos educativos;
- b) fomentar o trabalho em rede através da criação de comunidades de aprendizagem apoiadas em partilhas de práticas e aprendizagens entre as escolas;
- c) recolher exemplos, estratégias e práticas que permitam apoiar as escolas no desenvolvimento da avaliação pedagógica em prol da inclusão e do sucesso escolar;
- d) aumentar o conhecimento científico sobre as práticas de avaliação pedagógica em Portugal, de modo a apoiar as tomadas de decisão nos vários níveis do sistema educativo, em particular ao nível das escolas.

2. Organização

- 2.1. O programa ApoiaR desenvolver-se-á através da constituição de três comunidades de aprendizagem de acordo com a seguinte distribuição geográfica, tendo em conta a necessidade de garantir a densidade suficiente em número de Unidades Orgânicas (UO) e professores: C1 - Norte (Região Norte), C2 – Centro (Região Centro) e C3 - Sul (Regiões LVT, Algarve e Alentejo).
- 2.2. Cada comunidade de aprendizagem será constituída por um máximo de 10 UO, podendo, no entanto, a Equipa Central do Projeto MAIA aceitar, a título



excepcional, a integração de outras UO para além do número máximo acima referido.

- 2.3. A seleção das UO far-se-á de acordo com os critérios identificados no ponto 3., sendo a decisão irrevogável e não objeto de reclamação.
- 2.4. No âmbito do programa ApoiaR, a Equipa Central do Projeto MAIA compromete-se a:
 - a) Realizar sessões de acompanhamento e monitorização das UO, nomeadamente através de visitas presenciais (pelo menos uma por UO), recolhendo informação que será restituída de modo formativo e pedagógico;
 - b) Disponibilizar apoio direto através de elementos da Equipa Central do Projeto MAIA, designadamente através de sessões de trabalhos, apoio na produção de documentos e ações de formação;
 - c) Realizar encontros regulares no âmbito de cada comunidade de aprendizagem, presencialmente ou a distância, bem como encontros regionais (pelo menos um) e nacionais (pelo menos um) abertos a todas as UO;
 - d) Partilhar o conhecimento obtido na melhoria das práticas de avaliação pedagógica em prol da inclusão e do sucesso escolar dos alunos;
 - e) Respeitar, em todos os casos, a confidencialidade e o anonimato dos dados recolhidos nos termos do Regime Geral de Proteção de Dados.
- 2.5. No âmbito do programa ApoiaR, as UO selecionadas comprometem-se a:
 - a) Disponibilizar o acesso à informação e ao conhecimento das práticas de avaliação pedagógica em contexto escolar, nomeadamente às outras UO integradas na respetiva comunidade de aprendizagem;
 - b) Partilhar, de modo construtivo e formativo, as práticas, estratégias e projetos de inovação no âmbito da avaliação pedagógica;
 - c) Participar nas atividades da respetiva comunidade de aprendizagem, designadamente nos encontros regionais e nacionais;



- d) Colaborar no apoio, monitorização e avaliação do desenvolvimento e inovação no âmbito das práticas de avaliação pedagógica, permitindo a elaboração de recomendações para a melhoria do sistema educativo;
 - e) Designar um elemento da UO para articular diretamente com a Equipa Central do Projeto MAIA.
- 2.6. O Projeto MAIA não garante qualquer apoio em recursos humanos ou financeiros no âmbito da participação das UO no programa ApoiaR;
- 2.7. As atividades a desenvolver no âmbito do programa ApoiaR, sempre que se justifique, poderão integrar elementos de outras estruturas do Ministério da educação.

3. Seleção das UO

- 3.1. Serão selecionadas por cada região, no máximo 10, as UO que cumpram preferencialmente os seguintes critérios:
- a) Participação da UO na oficina de formação do Projeto MAIA no ano letivo 2019-2020 ou 2020-2021;
 - b) Existência de um Projeto de Intervenção;
 - c) Existência na UO de, pelo menos, dois níveis/ ciclos de ensino;
 - d) Existência de um número de docentes igual ou superior a 50;
 - e) Existência de um número de alunos igual ou superior a 500.
- 3.2. A Equipa Central do Projeto MAIA, no processo de seleção, terá em especial consideração a justificação apresentada pela UO para a participação no Programa ApoiaR, a qual servirá de critério de desempate.
- 3.3. As candidaturas serão efetuadas através de formulário submetido até ao final do dia 23 de outubro de 2023, sendo os resultados comunicados diretamente às UO até ao dia 31 de outubro de 2023.
- 3.4. A decisão da Equipa Central do Projeto MAIA é irrevogável.



4. Disposições finais

- 4.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipa Central do Projeto MAIA.
- 4.2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados através do endereço projetomaia@dge.mec.pt.